****

**IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

**ETAPA MUNICIPAL**

**ANDRADINA- SP**

**REGIMENTO**

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º A Conferência Nacional de Educação (CONAE) é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

§1º Por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação (FNE), o Fórum Estadual de Educação de São Paulo (FEE/SP), a Comissão Organizadora da etapa Municipal de Andradina e o Ministério da Educação (MEC) buscam garantir espaços democráticos de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

§2º A IV CONAE, a ser realizada em Brasília nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, tem como tema central: “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”.

§3º O Fórum Estadual de Educação deliberou que a IV CONAE/SP – Etapa Estadual acontecerá até o dia 30 de junho de 2022, ainda em definição se na forma remota ou presencial.

Art. 2º São objetivos da IV CONAE:

 I- avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

 II- avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais; e,

III - conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034. Art. 3º O tema central da IV CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência, está dividido em eixos e subeixos, assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas:

SubEixos

I. Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 – Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.

II. O Plano Nacional de Educação 2014 – 2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e as 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.

III. O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

IV. O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.

V. O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.

VI. O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

VII. O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.

VIII. O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.

IX. O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológico.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação

SubEixos

I- O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.

II - O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção

SubEixos

I - O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.

II- O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.

III - O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social. Art. 4º A Comissão Organizadora em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Andradina deliberou que a Conferência de Educação – IV CONAE 2022 - Etapa Municipal será realizada nos dias 17 e 18 de março de 2022, sob a forma híbrida, sendo a abertura online, o credenciamento, inscrição dos delegados, os debates e Plenárias de Eixo presencial e a Plenária final e homologação dos delegados online.

§ 1º A IV CONAE 2022 – Etapa Municipal Andradina possui caráter deliberativo e deve apresentar o conjunto de propostas, a serem encaminhadas para a Etapa Regional, na realização desta, ou para a Etapa estadual, que subsidiará a avaliação do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação e fundamentará a constituição do Sistema Nacional de Educação, em conjunto com outros municípios, estados e o Distrito Federal, abrangendo, especialmente, a participação das entidades educacionais e da população em geral.

TÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Etapa Municipal da IV CONAE tem por objetivos:

I - avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação (PME/Andradina), com destaque específico ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas, sem prescindir de uma análise global do plano;

II- avaliar a implementação do PME, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais; e,

III - conclamar a sociedade andradinense para a elaboração e a aprovação do novo PNE 2024-2034.

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Etapa Municipal da IV CONAE será realizada nos dias 17 e 18 de março de 2022, juntamente com conferências sobre os eixos e subeixos do Documento Referência.

§ 1º Em função da pandemia de COVID-19, fica estabelecido que a IV CONAE quando for realizada presencialmente, contará com o número limitado de participantes, de acordo com o Decreto Municipal n° 7359, 12 de janeiro de 2022.

§ 2º A etapa Municipal realizar-se-á com carga horária de até 10 (dez) horas, distribuídas no período noturno do dia 17 e em período matutino e vespertino do dia 18 de março.

§ 3º Poderão participar desse processo representantes de professores, gestores, estudantes, pais de alunos, entidades representativas dos setores e segmentos da educação dentre outros, e que se disponham, em sendo eleitos delegados, a representarem o município nas etapas que se seguem, e como observadores os representantes do Ministério Público, Tribunal de Contas e Câmara de Vereadores.

Art. 7º A IV CONAE poderá ser precedida de etapa preparatória, que se constituirá em espaços de formação, comunicação e mobilização social em que se discutirão temas vinculados ao tema central, eixos e subeixos, destinadas a todos os segmentos educacionais e setores sociais do território municipal.

Art. 8º A Conferência Municipal de Educação é presidida pela Secretária de Educação de Andradina ou por membro da Comissão Organizadora, por ela designado.

Art. 9º A Comissão da Conferência Municipal de Educação de Andradina desenvolverá suas atividades, conforme o disposto no artigo 9º do Regimento Interno da Conferência Nacional de Educação - IV CONAE 2022, bem como neste regimento, observando-se o seguinte:

I - Atender aos aspectos políticos, técnicos, administrativos e financeiros que sejam relevantes para a realização da Etapa Municipal da IV CONAE e,

II - Realizar a Etapa Municipal da IV CONAE;

Art. 10 A Comissão Organizadora constituirá comissões e grupos de trabalho para a execução das ações referentes a todas as etapas da IV CONAE / Andradina2022, da seguinte forma:

I - Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS).

II - Comissão Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD).

§ 1º Comissão Organizadora Municipal será responsável por:

I - Constituir a Comissão Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD) e a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS), em sua primeira reunião.

II - Conclamar a participação dos representantes dos setores sociais (LGBTQIA+, EJA, Pessoa Com Deficiência/Público da Educação Especial, Idoso, Quilombolas, Indígenas, Negros, Campo, Ciganos/Povos Itinerantes, Mulheres, Juventude) e dos segmentos da educação (Educação Básica, Ensino Superior e Educação Profissional e Tecnológica pública e privada) na Conferência Municipal;

III - Tornar pública a CONAE Municipal, informando seus objetivos e apresentando cronograma de realização;

IV - Definir a metodologia aplicada nos Polos de conferência dos eixos /subeixos da CONAE 2022 (Documento Referência);

V - Registrar por meio de listas de presença a participação dos representantes de segmentos e setores;

VI - Encaminhar o Documento Referência aprovado em plenária final para a Comissão Regional ou Estadual;

VII - Encaminhar relação dos delegados eleitos e homologados na Etapa Municipal para a Comissão Regional ou para a etapa estadual;

VIII - Elaborar relatório contendo todas as emendas apresentadas em cada eixo e entregá-lo à Secretária Municipal de Educação para que torne público os seus resultados.

 § 2º A Comissão Especial de Mobilização e Divulgação é responsável por:

I- planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;

II - propor e providenciar formas de suporte técnico;

III - acompanhar a realização das etapas preparatórias;

IV - garantir o acesso aos documentos orientadores sobre metodologia das diferentes etapas da conferência;

V- Encaminhar à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional São Paulo – UNCME/SP o calendário e a programação da Conferência através do preenchimento do “Formulário” na página da IV CONAE/SP 2021-2022, organizada pela Diretoria de Acompanhamento de Polos da UNCME/SP.

VI - realizar campanha publicitária e elaborar materiais de divulgação da Etapa Municipal da IV CONAE 2022, assim como sua distribuição e inserção nos locais e meios mais apropriados.

§ 3º A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização é responsável por:

I - propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;

II - elaborar Regimento Interno para a conferência;

III- sistematizar as emendas aprovadas na Plenária Final da Conferência Municipal; e,

IV - elaborar relatório final da IV CONAE – etapa Municipal que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora Regional ou Estadual, por meio eletrônico, de acordo com orientações e deliberações do FEE/SP.

Art. 11 Com o objetivo de assegurar a existência de um relatório final que possa contribuir para a formulação das ações subsequentes será designado pela Comissão Organizadora, um grupo de trabalho responsável pela sistematização e elaboração do Documento Final da Etapa Municipal da IV CONAE.

TÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA ETAPA MUNICIPAL DA IV CONAE/ANDRADINA

Art. 12 A Etapa Municipal da IV CONAE poderá contar com participação de representantes de professores, gestores, estudantes, pais de alunos, entidades representativas dos setores e segmentos da educação, Ministério Público, Tribunal de Contas, Câmara de Vereadores, dentre outros.

Art. 13 As inscrições para participar da Conferência Municipal deverão ser feitas da seguinte forma:

a) Por meio de link a ser disponibilizado no site [www.educacaoandradina.sp.gov.br](http://www.educacaoandradina.sp.gov.br) para participar de *webinar* de abertura oficial do evento;

b) Credenciamento presencial para participar dos debates sobre eixos/subeixos divididos em 7 Polos de debate no dia do evento em lista própria;

c) Por meio de link de acesso para participação da Plenária final.

§ 1º Os 3 (três) eixos a seguir serão desmembrados em 7 (sete) Polos de debate:

a) Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas;

b) Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação e

c) Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

Art. 14 Deverão estar disponíveis no site da Secretaria Municipal de Educação o Regimento da IV CONAE/2022 Etapa Municipal, o Documento Referência, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação, os links de acesso da webinar/ Plenária final e a divisão dos eixos/subeixos dos Polos de debate.

Art. 15 Os participantes com alguma deficiência indicarão na ficha de inscrição o recurso de acessibilidade necessário para sua plena participação em todas as etapas da Conferência. TÍTULO VI

DA DINÂMICA DA ETAPA MUNICIPAL DA IV CONAE/2022 ANDRADINA

Art. 16 A Etapa Municipal da IV CONAE será estruturada, conforme o documento “Orientações para a Realização da CONAE 2022”, do FNE e terá a seguinte dinâmica:

I- credenciamento online para participação da abertura oficial e Palestra temática;

II- abertura oficial- webinar

III - plenária de aprovação do Regimento Interno;

IV- comunicações orais e plenárias de eixo nos Polos de debate;

V - plenária por segmento para eleição de delegados para a etapa estadual (videoconferência); e,

VI - plenária final (videoconferência).

Art. 17 Os debates na Etapa Municipal da IV CONAE deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

TÍTULO VII

DA METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA

Art. 18 As propostas de emendas aprovadas na Conferência Municipal serão sistematizadas na Etapa Regional (se esta for realizada) e encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa Estadual.

§ 1º: No Documento Referência poderão ocorrer três tipos de emendas:

a) Aditivas (Azul);

b) Supressivas (Vermelha) e

c) Substitutivas (Verde).

§ 2º Também poderão ser incluídos novos parágrafos como emendas ao Documento Referência utilizando a cor laranja e identificando depois de qual parágrafo será incluído.

Art. 19 Os debates realizados nas atividades da Etapa Municipal da IV CONAE se orientarão pelos conteúdos do Documento Referência.

TÍTULO VIII

DAS PLENÁRIAS DE EIXO

Art. 20 A coordenação das plenárias de eixo será exercida por Coordenadores dos Polos de debate, acompanhados por secretário designado e por membros da Comissão Organizadora.

Art. 21 As plenárias de eixo terão as seguintes etapas:

I - apresentação do coordenador dos respectivos grupos de trabalho, totalizando 7 grupos;

II - distribuição dos temas aos respectivos grupos;

III - leitura dos respectivos temas, com destaques orais;

IV - discussão dos destaques e votação;

V - encaminhamentos das deliberações para a plenária de eixo;

VI- encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

Art. 22 – As plenárias de eixo ocorrerão nos Polos de debate, sendo que as emendas deverão ser aprovadas por 50% mais 1 (um) dos participantes para serem levadas para a Plenária final.

Art. 23 - As intervenções na Plenária Final deverão acontecer num intervalo de tempo de até três (03) minutos para cada participante.

§ 1º Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra não;

§ 2º Havendo necessidade cabe à coordenação das plenárias submeter aosparticipantes a possibilidade de novas intervenções.

Art. 24 A discussão e as deliberações terão os seguintes critérios:

I - As emendas que obtiveram mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão incorporadas ao Relatório Final da Etapa Municipal, sem necessidade de serem encaminhadas à plenária final;

II- As emendas que obtiveram entre 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final;

III - As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo que não obtiverem 30% (trinta por cento) de votos dos/das presentes serão consideradas rejeitadas.

SEÇÃO II

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 25 Delegados são todos aqueles que representarem segmentos da educação e setores sociais, inscritos e presentes na Conferência Municipal.

Art. 26 A partir da identificação dos representantes faz-se a divisão destes por grupos distintos, a saber:

 I - Educação Básica

II - Educação Superior

III - Educação Profissional e Tecnológica

IV - Diversidade (LGBTQIA+, EJA, Pessoa Com Deficiência/Público da Educação Especial, Idoso, Quilombolas, Indígenas, Negros, Campo, Ciganos/Povos Itinerantes, Mulheres, Juventude).

Art. 27 A eleição acontecerá entre os pares de cada segmento especificado no artigo anterior e será efetivada por maioria simples dos votos.

Art. 28 Serão eleitos delegados e suplentes, respeitando a distribuição de vagas presentes neste Regimento, como segue:

I - Educação Básica, total de 5 (cinco) vagas;

II - Educação Superior, total de 3 (três) vagas;

III - Educação Profissional e Tecnológica, total de 2 (duas) vaga;

IV - Diversidade – um terço - (LGBTQIA+, EJA, Pessoa Com Deficiência/Público da Educação Especial, Idoso, Quilombolas, Indígenas, Negros, Campo, Ciganos/Povos Itinerantes, Mulheres, Juventude), total de 4 (quatro) vagas.

Parágrafo único – poderão ser homologados delegados suplentes na proporção de 50% dos titulares.

Art. 29 Deverá ser feito o registro dos 14 (catorze) delegados eleitos no sistema CONAE/SP, dentro do prazo estabelecido.

Art. 30 Os delegados eleitos participarão da Etapa Regional no caso da realização desta ou Estadual.

SEÇÃO III

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 31 Na plenária final as propostas que obtiverem aprovação entre 30% e 50% nas plenárias de eixo serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes.

§ 1º Constarão do Relatório Final da Etapa Municipal da IV CONAE as propostas aprovadas na plenária final e as que foram previamente aprovadas nas plenárias de eixo com aprovação superior a 50%.

§ 2º As emendas que não forem aprovadas na plenária final da Etapa Municipal da IV CONAE constarão como anexo no Documento Final da IV CONAE Municipal.

SEÇÃOIV

DAS MOÇÕES

Art. 32 Os delegados eleitos poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da IV CONAE Municipal que serão encaminhadas para etapa regional ou estadual no caso da não realização da primeira.

§ 1º Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 50% (cinquenta por cento) ou mais dos delegados eleitos na Etapa Municipal da IV CONAE.

§ 2º As moções serão recebidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização somente no dia da realização da Plenária final.

§ 3º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da Etapa Municipal da IV CONAE.

 § 4º As moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização, segundo os critérios acima enunciados.

§ 5º As moções admitidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização serão encaminhadas para deliberação da Conferência Regional.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 A Comissão organizadora da IV CONAE, em conjunto com a Secretaria de Educação promoverá articulação com as redes de ensino, públicas e privadas, para divulgação da Conferência Municipal de Educação.

Art. 34 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da IV CONAE 2022.

ANDRADINA, 17 DE FEVEREIRO DE 2022

COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV CONAE – ETAPA MUNICIPAL/ANDRADINA